

Direito civil - Contratos

Plano de saúde. Tratamento de transtorno do espectro autista (TEA). Recusa de cobertura e da limitação do número de sessões de terapia especializada. Rol da Agência Nacional de Saúde (ANS).

"A Segunda Seção, por ocasião do julgamento do EREsp 1.889.704/SP, em 8/6/2022, embora tenha fixado a tese quanto à taxatividade, em regra, do rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS, negou provimento aos embargos de divergência opostos pela operadora do plano de saúde para manter acórdão da Terceira Turma que concluiu ser abusiva a recusa de cobertura de sessões de terapia especializada prescritas para o tratamento de transtorno do espectro autista (TEA)."

AgInt no REsp 2.024.908/SP, relatora ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 13/2/2023, DJe de 15/2/2023.

Fonte: [STJ](#), em 02.03.2023